TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO MULTIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ n° 32.388.135/0001-62

("Fundo")

Aos 02 de outubro de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 16 de setembro de 2026, por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto até às 18h de 02 de outubro de 2026, em primeira chamada, e até às 18h de 07
de outubro de 2026, em segunda chamada.

ORDEM DO DIA:

(i) alteração da responsabilidade dos Cotistas da Classe que será limitada ao valor subscrito e consequentemente ajustar a Cláusula 14 e seguintes do Anexo da Classe, que será redigido nos seguintes termos:

14.1 A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor das Cotas por eles subscritas, nos termos da regulamentação aplicável, não podendo os Cotistas ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos para o pagamento das obrigações da Classe além do valor das Cotas por eles subscritas.

14.2 Observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 11 acima, o descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios e demais ativos componentes da carteira da Classe será atribuído primeiramente às Cotas Subordinadas Junior, até o limite equivalente à somatória do valor total de tais Cotas.

14.3 Uma vez excedidos os valores referentes às Cotas Subordinadas Junior, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe será atribuída às Cotas Subordinadas Mezanino.

14.4 Uma vez excedidos os valores referentes às Cotas Subordinadas Mezanino, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe será atribuída às Cotas Sêniores.

14.5 Considerando o disposto na Cláusula acima e os Índice de Subordinação, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que o Fundo e a Classe apresentem Patrimônio Líquido Negativo.

14.6 Na hipótese de verificação de Patrimônio Líquido Negativo descrita na

Cláusula 14.5. acima, serão observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável, inclusive quanto à eventual liquidação da Classe.

(ii) em decorrência da alteração acima, aprovação da alteração da denominação social para **MULTIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(iii) ajuste no item 15.2, alínea (ii) de forma a refletir o prazo do comunicado de desenquadramento nos termos do item 11.4;

(iv) ajuste no item 15.3. do Anexo da Classe para adequar a obrigação do monitoramento dos Eventos de Avaliação à Gestora, conforme já previsto na alínea (i) da Cláusula 1.2.2. da Parte Geral do Regulamento;

(v) correções de remissões, de numeração e demais ajustes de redação do Regulamento;

(vi) a alteração da nomenclatura dos índices de subordinação previstos no Regulamento, de modo que o "Índice de Subordinação Subordinadas" passe a ser denominado "Índice de Subordinação Sênior" e o "Índice de Subordinação Júnior" passe a ser denominado "Índice de Subordinação Mezanino", com a devida atualização das respectivas remissões e definições ao longo do Regulamento; e

(vii) a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I, contemplando integralmente as deliberações ora aprovadas.

(viii) Aprovação das demonstrações financeiras do Fundo referentes aos exercícios findo em outubro de 2020, 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 72,96% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 76,11% (setenta e seis inteiros e onze centésimos por cento) das cotas seniores em circulação; 61,79% (sessenta e um inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 100,00% (cem por cento) das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **APROVADAS** pelos Cotistas.

Os percentuais apurados em cada deliberação da Ordem do Dia, foram os seguintes:

(i) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções, tendo alcançado, ainda, 72,96% (setenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do total de cotas em circulação e 68,48% (sessenta e

oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) das cotas subordinadas em circulação, atendidos o quórum de maioria das cotas da Classe e a aprovação prévia da maioria das cotas subordinadas.

(ii) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções, tendo alcançado, ainda, 72,96% (setenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do total de cotas em circulação e 68,48% (sessenta e oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) das cotas subordinadas em circulação, atendidos o quórum de maioria das cotas da Classe e a aprovação prévia da maioria das cotas subordinadas.

(iii) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções.

(iv) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções.

(v) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções.

(vi) aprovada, com 55,88% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 44,12% (quarenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento) de abstenções.

(vii) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções.

(viii) aprovada, com 100,00% (cem por cento) de votos favoráveis (aprovação), 0,00% (zero por cento) de votos contrários (reprovação) e 0,00% (zero por cento) de abstenções.

VIGÊNCIA: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 02 de outubro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora